



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VENTANIA – ESTADO DO PARANÁ
CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 793/2019

ANO VI | VENTANIA, 05 DE SETEMBRO DE 2025 | EDIÇÃO Nº 1033 | Página 1 de 2

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025

O Município de Ventania, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia dezoito de setembro de 2025 às 09 horas, licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço por lote, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a implantação de sistema de videomonitoramento ostensivo no município, compreendendo a instalação, operação, manutenção e monitoramento ininterrupto (24 horas por dia) de câmeras, abrangendo espaços públicos, prédios públicos, vias, praças, bem como os acessos de entrada e saída do município, conforme discriminados no Termo de Referência - Anexo do Edital. O valor máximo global aceito pela Administração para a contratação é de R\$ 1.021.357,72 (um milhão, vinte e um mil, trezentos e cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos). As despesas decorrentes da aquisição correrão a conta de recursos próprios, consignados no orçamento geral do município. Acolhimento das propostas a partir das 08 horas do dia 05/09/2025. Data limite para acolhimento de proposta: até às 08 horas do dia 18/09/2025. Data início da fase de lances: Dia 18/09/2025 às 09 horas. Cópia do edital e seus anexos poderá ser obtida no site www.blcompras.org.br, no qual será realizado a sessão do Pregão. Informações pelo telefone (42) 3274-1144 das 08h30min às 11hs e 13hs30min às 17hs.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ventania, Estado do Paraná, em 04 de setembro de 2025.

JOSÉ LUIZ BITTENCOURT
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025

O Município de Ventania, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia dezoito de setembro de 2025 às 09 horas, licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço por lote, cujo objeto é a aquisição de veículos novos, zero quilômetro, devidamente registrados e licenciados, destinados ao atendimento das necessidades operacionais das Secretarias Municipais de Saúde e de Educação do Município de Ventania/PR, com o objetivo de apoiar o transporte de pacientes, servidores, alunos, insumos (como medicamentos e materiais), bem como prover suporte às atividades administrativas, operacionais e pedagógicas, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência, conforme discriminados no Termo de Referência - Anexo do Edital. O valor máximo global aceito pela Administração para a aquisição pretendida é de R\$ 2.924.972,97 (Dois Milhões, Novecentos e Vinte e Quatro Mil, Novecentos e Setenta e Dois Reais e Noventa e Sete Centavos). As despesas decorrentes da aquisição correrão a conta de recursos próprios, consignados no orçamento geral do município. Acolhimento das propostas a partir das 08 horas do dia 05/09/2025. Data limite para acolhimento de proposta: até às 08 horas do dia 19/09/2025. Data início da fase de lances: Dia 19/09/2025 às 09 horas. Cópia do edital e seus anexos poderá ser obtida e baixada no site www.blcompras.org.br, no qual será realizado a sessão do Pregão. Informações pelo telefone (42) 99801-9924 das 08h30min às 11hs e 13hs30min às 17hs.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ventania, Estado do Paraná, em 04 de setembro de 2025.

JOSÉ LUIZ BITTENCOURT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 038, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

Súmula: Declara Luto Oficial por três dias em todas as repartições públicas municipais. O PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o disposto na alínea "i" do inciso I, do Art. 90, da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO o infausto falecimento ocorrido nesta data de hoje 03 de setembro de 2025, da Sra. **MARIA OLÍMPIA DE O. GABLOSKI**, e CONSIDERANDO, ainda, que se tratava de pessoa de elevado espírito público, e que ocupou o cargo de PROFESSORA da Rede Municipal de Ensino, no período de 02/08/1997 a 30/11/2002.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado "LUTO OFICIAL" por 03 (três) dias, em todas as repartições públicas municipais, em homenagem "pos-mortem" do Poder Público Municipal a Sra. **MARIA OLÍMPIA DE O. GABLOSKI**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA, Estado do Paraná, em 03 de setembro de 2025.

JOSÉ LUIZ BITTENCOURT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 039, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município para o corrente exercício, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com a Lei Municipal nº 1026, de 19 de agosto de 2025, combinada com o § 1º, Inciso II, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento-programa do Município, para o corrente exercício, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais), mediante as seguintes providências:

I - Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Códigos	Descrição	Valor
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0009.2032	INCREMENTO AO CUSTEIO DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
2880	381 - Incremento Ao Custeio De Serviços Da Atenção Primária A Saúde	740.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2890	381 - Incremento Ao Custeio De Serviços Da Atenção Primária A Saúde	350.000,00
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
2900	381 - Incremento Ao Custeio De Serviços Da Atenção Primária A Saúde	50.000,00
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	
2910	381 - Incremento Ao Custeio De Serviços Da Atenção Primária A Saúde	100.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2920	381 - Incremento Ao Custeio De Serviços Da Atenção Primária A Saúde	500.000,00
3.3.90.40.00.00	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação - Pessoa Jurídica	
2930	381 - Incremento Ao Custeio De Serviços Da Atenção Primária A Saúde	60.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com Art. 43, § 1º, inciso II (Excesso de arrecadação) de acordo com a Lei Federal nº 4.320/64 de 17/03/1964.

CONTA	DESCRIÇÃO	VALOR
1.7.1.3.5.1.11.00.00.00.00	Transferências De Recursos Do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	1.800.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA, Estado do Paraná, em 03 de setembro de 2025.

JOSE LUIZ BITTENCOURT
Prefeito Municipal

LEI Nº 1028, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

Súmula: Institui a "Semana da Saúde nas Escolas" no âmbito do Município de Ventania/Pr, e dá outras providências.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Ventania**, Estado do Paraná, **aprova**, e eu **Prefeito Municipal**, nos termos preconizados na Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Município de Ventania/PR, a Semana da Saúde nas Escolas, a ser realizada anualmente na segunda semana do mês de abril, em todas as instituições de ensino fundamental e médio da rede pública e privada.

Art. 2º - A Semana da Saúde nas Escolas tem como principais objetivos:

- I** - Promover a conscientização dos estudantes sobre temas relacionados à saúde física, mental e emocional;
- II** - Incentivar hábitos de vida saudáveis, incluindo alimentação equilibrada, prática de atividades físicas, higiene pessoal e prevenção ao uso de substâncias psicoativas;
- III** - Estimular o protagonismo dos estudantes em ações educativas e preventivas voltadas à saúde;
- IV** - Envolver a comunidade escolar, famílias e parceiros locais na construção de uma cultura de cuidado com a saúde e bem-estar;
- V** - Promover a integração entre escola, família e comunidade para reforçar a importância da saúde como um valor social e coletivo;
- VI** - Desenvolver ações que valorizem a saúde mental e o bem-estar emocional dos estudantes e da comunidade escolar.

Art. 3º - As atividades desenvolvidas durante a Semana da Saúde nas Escolas poderão incluir:

- I** - Palestras, rodas de conversa e debates sobre temas relacionados à saúde física, mental e emocional;
- II** - Oficinas práticas sobre alimentação saudável, higiene pessoal, primeiros socorros e prevenção de acidentes;
- III** - Aulas práticas de educação física, atividades esportivas e recreativas para incentivar a prática de exercícios físicos;
- IV** - Exposições temáticas, feiras de saúde e campanhas educativas realizadas com o apoio de parceiros locais;
- V** - Produção e apresentação de materiais educativos pelos próprios estudantes, como cartazes, vídeos, peças teatrais e músicas relacionadas à saúde;
- VI** - Realização de dinâmicas e jogos educativos voltados à conscientização sobre saúde e bem-estar;
- VII** - Parcerias com universidades, ONGs e entidades de classe para a realização de oficinas e atividades educativas;
- VIII** - Ações de conscientização sobre saúde ambiental, como reciclagem, sustentabilidade e preservação do meio ambiente, relacionando o impacto ambiental com a saúde coletiva.

Art. 4º - A realização das atividades previstas nesta Lei não acarretará custos adicionais ao Poder Executivo Municipal, devendo ser promovidas por meio de:

- I** - Recursos humanos e materiais já disponíveis nas unidades escolares;
- II** - Apoio voluntário de profissionais, instituições de ensino superior, organizações não governamentais e demais parceiros da comunidade;
- III** - Doações de materiais e serviços por parte de entidades privadas, sem ônus ao Poder Público;
- IV** - Utilização de recursos tecnológicos e digitais já disponíveis, como plataformas de ensino, para a disseminação de conteúdos educativos.

Art. 5º - Fica facultado às instituições de ensino, em articulação com a Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Saúde, organizar e coordenar as atividades previstas nesta Lei, respeitando as especificidades de cada comunidade escolar.

Art. 6º - O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber, para garantir sua plena execução, incluindo a elaboração de diretrizes gerais para a realização da Semana da Saúde nas Escolas.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA, Estado do Paraná, em 03 de setembro de 2025.

JOSE LUIZ BITTENCOURT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 199, DE 1º DE SETEMBRO DE 2025

Súmula: Exonera Chefe da Divisão de Esportes da Sede, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o disposto no Art. 37, da Constituição Federal do Brasil, combinado com a alínea "a" do inciso II do Art. 90, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Exonerar a Sra. **TAIRINE DE SOUZA BARBOSA**, inscrita no CPF/MF nº 079.XXX.XXX-55, do cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE ESPORTES DA SEDE**, do Quadro de Cargos de Provedimento em Comissão a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA, Estado do Paraná, em 1º de setembro de 2025.

JOSÉ LUIZ BITTENCOURT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 200, DE 1º DE SETEMBRO DE 2025

Súmula: Exonera Chefe da Divisão de Comércio, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com disposto no Art. 37, da Constituição Federal do Brasil, combinado com a alínea "a" do inciso II do Art. 90, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Exonerar o Sr. **CLENILSON PEDROSO**, inscrito no CPF/MF nº 153.XXX.XXX-89, do cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE COMÉRCIO**, do Quadro de Cargos de Provedimento em Comissão a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA, Estado do Paraná, em 1º de setembro de 2025.

JOSÉ LUIZ BITTENCOURT
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VENTANIA – ESTADO DO PARANÁ
CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 793/2019

ANO VI | VENTANIA, 05 DE SETEMBRO DE 2025 | EDIÇÃO Nº 1033 | Página 2 de 2

PORTARIA Nº 201, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

Súmula: Nomeia Chefe da Divisão de Comércio, e dá outras providências.
O **PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o disposto no § 2º do Art. 38, da Lei Municipal nº 1.010, de 27/03/2025, combinado com a alínea "a" do inciso II do Art. 90, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear a Sra. **TAIRINE DE SOUZA BARBOSA**, inscrita no CPF/MF nº 079.XXX.XXX-55, para exercer o cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE COMÉRCIO**, do Quadro de Cargos de Provedimento em Comissão a partir desta data, percebendo vencimentos equivalentes ao símbolo "CC-4" constante da Tabela do Anexo II, da Lei Municipal nº 1.010, de 27/03/2025.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA, Estado do Paraná, em 04 de setembro de 2025.

JOSÉ LUIZ BITTENCOURT
Prefeito Municipal

Data limite para apresentação de proposta: até às 08 horas do dia 11/09/2025.

Local: Prefeitura Municipal de Ventania.

E-mail: compras@ventania.pr.gov.br

Cópia do Termo de referência poderá ser obtida através do e-mail: compras@ventania.pr.gov.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Ventania, Estado do Paraná, em 04 de setembro de 2025.

JOSÉ LUIZ BITTENCOURT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 202, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

Súmula: Nomeia Chefe da Divisão de Esportes da Sede, e dá outras providências.
O **PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o disposto no § 2º do Art. 38, da Lei Municipal nº 1.010, de 27/03/2025, combinado com a alínea "a" do inciso II do Art. 90, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear o Sr. **CLENILSON PEDROSO**, inscrito no CPF/MF nº 153.XXX.XXX-89, para exercer o cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE ESPORTES DA SEDE**, do Quadro de Cargos de Provedimento em Comissão a partir desta data, percebendo vencimentos equivalentes ao símbolo "CC-4" constante da Tabela do Anexo II, da Lei Municipal nº 1.010, de 27/03/2025.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA, Estado do Paraná, em 04 de setembro de 2025.

JOSÉ LUIZ BITTENCOURT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 203, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

Súmula: Designa servidora e atribuiu gratificação para responder pela Escuta Ativa da Proteção de Criança e Adolescente, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o inciso VI, do art. 66, e alínea "d" do inciso II, do art. 90, da Lei Orgânica do Município, combinados com o art. 1º, e inciso II, do art. 3º, da Lei municipal nº 961, de 29 de janeiro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, a servidora **CLAUDIA FRANCIELE VALERIO**, ocupante do cargo de Psicólogo II, do Quadro de Cargos de Provedimento Efetivo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, neste município, matrícula nº 202991, para responder pela Escuta Ativa da Proteção de Criança e Adolescente.

Art. 2º - Atribuir a servidora designada a Gratificação constante do inciso II, do Art. 3º, da Lei Municipal nº 961, de 29/01/2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA, Estado do Paraná, em 04 de setembro de 2025.

JOSÉ LUIZ BITTENCOURT
Prefeito Municipal

PROTOCOLO: 731/2025

PROCESSO Nº: 035/2025 - SMAF

INTERESSADO: JOÃO SIDNEY SOARES

ASSUNTO: BAIXA DE DÍVIDA ATIVA PRESCRITA

O Prefeito Municipal de Ventania torna público que o interessado acima identificado REQUEREU através do Protocolo 731/2025 BAIXA DA DÍVIDA ATIVA QUE SE ENCONTRA EM SITUAÇÃO DE PRESCRIÇÃO REFERENTE AOS EXERCÍCIOS DE 2009 A 2020 DO IMÓVEL RELATIVO À INDICAÇÃO FISCAL 01.02.001.0109.0035.001

Ventania, 04 de setembro de 2025.

José Luiz Bittencourt
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2025

PROCESSO Nº 188/2025

Torna-se público que o Município de Ventania/PR, por meio do setor de licitações e contratos, realizará Dispensa de Licitação, do tipo "menor preço", com critério de julgamento "por lote", com fulcro no inciso II do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 09/2024, e exigências estabelecidas neste Aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando a Contratação de empresa especializada para a realização de capacitação direcionada aos servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social, com o objetivo de aprimorar os conhecimentos técnicos da equipe e, conseqüentemente, elevar a qualidade do atendimento prestado à população.

Até a publicação desta intenção de contratação direta, a melhor proposta foi obtida pela empresa **LUCIANA FRANCO SILVESTRE LTDA**, CNPJ 43.153.560/0001-99, totalizando o valor global de R\$ 35.500,00 (trinta e cinco mil e quinhentos reais).

Data limite para apresentação de proposta: até às 08 horas do dia 11/09/2025.

Local: Prefeitura Municipal de Ventania.

E-mail: compras@ventania.pr.gov.br

Cópia do Termo de referência poderá ser obtida através do e-mail: compras@ventania.pr.gov.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Ventania, Estado do Paraná, em 04 de setembro de 2025.

JOSÉ LUIZ BITTENCOURT
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2025

PROCESSO Nº 190/2025

Torna-se público que o Município de Ventania/PR, por meio do setor de licitações e contratos, realizará Dispensa de Licitação, do tipo "menor preço", com critério de julgamento "por lote", com fulcro no inciso II do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 09/2024, e exigências estabelecidas neste Aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando a aquisição de bebê conforto e cadeirinhas para automóvel, destinados ao transporte seguro de crianças e lactentes atendidos pelos serviços de saúde do município de Ventania, em conformidade com a legislação de trânsito vigente e as normas de segurança infantil.

Até a publicação desta intenção de contratação direta, a melhor proposta foi obtida pela empresa **GARCIA & SILVA COMERCIO DE MOVEIS LTDA**, CNPJ 08.113.597/0001-92, totalizando o valor global de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).